



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 404/2019

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Sr. **LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, brasileiro, administrador, portador do CPF sob nº 085.221.620-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.073.291/0001-99, com sede na cidade de Santa Maria, RS, na rua Venância Aires, nº 2277, neste ato representado por seu Prefeito **JORGE CLADISTONE POZZOBOM**, brasileiro, casado, inscrito no CNPJ sob o nº 484.930.070-78, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Convênio para cedência de servidor, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente, as partes promovem alteração na Cláusula Primeira do Convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

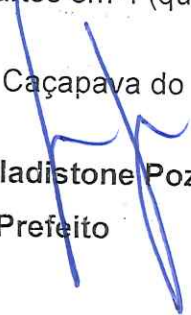
CLÁUSULA PRIMEIRA :


O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto viabilizar a prorrogação por mais 12 (doze) meses da **CEDÊNCIA** da servidora efetiva e estável do município de Caçapava do Sul, Sra. **CRISTIANA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública municipal, Cédula de Identidade RG/SSP/RS nº 4073076319 e matrícula nº 477750-6/1, para exercer sua função no município de Santa Maria, RS, com base no art. 98, inc. III da Lei Municipal nº 3670/2015, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, mediante posterior Portaria de prorrogação da Cedência.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do Convênio, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 12 de abril de 2023.


Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito


Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito